TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado equipamentos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, lixeiras individuais, conjuntos de lixeiras para coleta seletiva e contêineres de 700 litros para armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos comuns, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação não compreende serviços de instalação, montagem ou fixação, que serão executados posteriormente pela Administração Municipal.

1.2. As lixeiras individuais e os conjuntos de lixeiras para coleta seletiva destinam-se ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados pela população nos espaços públicos, contribuindo para a limpeza urbana, organização dos ambientes, educação ambiental e incentivo à segregação adequada dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

1.3. Os contêineres de 700 litros destinam-se ao armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos comuns, visando aprimorar as condições de acondicionamento, reduzir a disposição inadequada em vias e espaços públicos e facilitar os serviços municipais de coleta e transporte.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. . O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.6. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, fabricação e conservação, devendo atender às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, sustentabilidade e acessibilidade previstos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

GRUPO 01 – LIXEIRAS E CONTAINERS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Lixeira para pátios e parques redonda em tela de moeda preta, capacidade de 40 litros, altura total 120cm, altura do cesto 49cm, diâmetro do cesto 32 cm.	604237	Unidade	200
2	Lixeira papeleira de parede, capacidade de 50 L, em polipropileno, cor verde, com tampa vai e vem, altura aproximada de 81 cm com tampa e 66 cm.	359475	Unidade	30
3	Lixeira em madeira plástica, capacidade de 94 L, com suporte fixo; cesto com dimensões aproximadas de 70 cm x 50 cm; suporte com 70 cm de altura e peso aproximado de 26 kg, composto por 2 palanques de 90 x 90 x 1.300 mm e 1 palanque de 90 x 90 x 455 mm.	602887	Unidade	100
4	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com suporte e tampas basculantes vai e vem nas cores azul, verde, amarela e vermelha, capacidade individual de 60 L, em polipropileno com proteção UV e estrutura em aço-carbono galvanizado contra corrosão; com contraste visual	343843	Unidade	100
5	Contêiner de 700 L para resíduos sólidos urbanos comuns, em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, com proteção UV, aditivo antioxidante, tampa, puxadores laterais e 4 rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno, adequado ao uso	372836	Unidade	30

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipamentos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, lixeiras individuais, conjuntos de lixeiras para coleta seletiva e contêineres de 700 litros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nos espaços públicos do Município de Jataí-GO. A instalação não integra o objeto contratado.

2.1.2 Levantamentos realizados pela Administração Municipal identificaram a necessidade de ampliação, substituição e implantação desses equipamentos em praças, parques, áreas verdes, canteiros centrais, vias públicas e demais logradouros, em razão do desgaste natural dos equipamentos existentes, da insuficiência quantitativa em determinados locais e da necessidade de adequação da infraestrutura urbana para melhor atendimento à população.

2.1.3 A posterior instalação de novos bancos e mesas com bancos acoplados, a ser realizada pela Administração Municipal, contribuirá para a melhoria das condições de uso dos espaços públicos, proporcionando locais adequados para descanso, convivência social, lazer e integração comunitária.

2.1.4 As lixeiras e aos conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, constatou-se a necessidade de ampliar a disponibilidade desses equipamentos em pontos de grande circulação de pessoas, com o objetivo de reduzir o descarte inadequado de resíduos sólidos, fortalecer as ações de educação ambiental e incentivar a segregação dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

2.1.5 A insuficiência de equipamentos para acondicionamento de resíduos contribui para a deposição irregular de lixo em áreas públicas, gerando impactos negativos à limpeza urbana, à estética dos espaços públicos, à saúde pública e ao meio ambiente, além de aumentar os custos operacionais relacionados à coleta e manutenção urbana.

2.1.6 Quanto aos contêineres para armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, sua aquisição visa ampliar e modernizar a infraestrutura destinada ao acondicionamento dos resíduos até a realização da coleta, proporcionando maior eficiência operacional, redução da dispersão de resíduos, prevenção da proliferação de vetores e melhoria das condições de salubridade e limpeza urbana.

2.1.7 A contratação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente no que se refere à promoção da gestão adequada dos resíduos, à redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte irregular e ao incentivo às práticas de coleta seletiva e educação ambiental.

2.1.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da limpeza pública, da gestão de resíduos sólidos e da utilização dos espaços públicos pela coletividade.

2.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1 Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento de projeção de consumo e **SEM HISTÓRICO DE CONSUMO**, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

2.2.2 Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

2.2.3 Conforme estatuído no **Art. 98 do Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024**, "o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
> IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
> VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO:

2.3.1 A contratação será formalizada por contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses. Os quantitativos contratados serão fornecidos parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e observância dos limites e do saldo contratual.

2.3.2 O fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com o planejamento operacional, os locais que serão atendidos, a capacidade de recebimento e armazenamento da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando o recebimento simultâneo de todos os bens e possibilitando o acompanhamento quantitativo e financeiro da execução.

2.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.4.1 Os quantitativos foram estimados para o período de 12 (doze) meses, considerando o universo aproximado de 30 (trinta) praças públicas e 4 (quatro) lagos municipais, além de parques, canteiros centrais, áreas de lazer, espaços de convivência, vias públicas e demais áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Também foram consideradas a implantação gradual em parte desses espaços, a reposição de equipamentos danificados ou sem condições de uso, a complementação de locais insuficientemente atendidos e as ações de revitalização planejadas. Não se prevê o atendimento simultâneo de todos os espaços públicos municipais, nem a distribuição da mesma quantidade ou do mesmo tipo de equipamento em cada local.

2.4.2 A definição dos locais e dos quantitativos destinados a cada espaço será realizada conforme levantamento e priorização da Secretaria, considerando o fluxo de usuários, a ausência ou insuficiência de mobiliário e recipientes para resíduos, o estado de conservação dos equipamentos existentes, a geração potencial de resíduos, as ações de revitalização e o saldo contratual disponível. Os quantitativos aproximados de praças e lagos refletem o universo atualmente conhecido pela área requisitante e deverão ser confirmados pelos registros administrativos juntados aos autos.

GRUPO – LIXEIRAS/CONTAINERS

ITEM	BEM	QTD.	PARÂMETRO E JUSTIFICATIVA
1	Lixeira redonda em tela de moeda, 40 L	200 un.	Reposição de unidades danificadas e complementação de pontos com atendimento insuficiente ou elevado fluxo de pessoas.
2	Papeleira de parede, 50 L	30 un.	Implantação em prédios, áreas cobertas e espaços nos quais o modelo de parede seja tecnicamente apropriado.
3	Lixeira de madeira plástica, 94 L	100 un.	Reposição e complementação em praças, parques e áreas externas que exijam maior resistência às intempéries.
4	Conjunto de coleta seletiva, 4 x 60 L	100 un.	Ampliação gradual da coleta seletiva em locais prioritários. Cada conjunto corresponde a quatro recipientes, mantida a unidade de medição como conjunto.
5	Contêiner para resíduos comuns, 700 L	30 un.	Reposição, redistribuição e implantação em pontos com maior geração ou concentração de resíduos sólidos urbanos.

2.5 DISTRIBUIÇÃO REFERENCIAL DAS FINALIDADES DE UTILIZAÇÃO

2.5.1 Considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é predominantemente destinada à troca de equipamentos danificados, deteriorados, vandalizados ou sem condições adequadas de uso, adotou-se a seguinte distribuição referencial das finalidades de utilização durante os 12 (doze) meses de vigência contratual:

CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO	%	GRUPO 02
Substituição de equipamentos danificados, deteriorados ou sem condições de uso	50%	230

CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO	%	GRUPO 02
Implantação em praças, parques e demais espaços públicos prioritários	20%	92
Complementação de locais insuficientemente atendidos	10%	46
Atendimento de novas áreas ou espaços revitalizados	10%	46
Demandas supervenientes devidamente justificadas	10%	46
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	**100%**	**460**

2.5.2 Os percentuais acima representam projeção referencial das principais finalidades de utilização e não constituem divisão rígida, quantitativo mínimo por categoria ou obrigação de aplicação exata. A destinação efetiva será definida mediante levantamento e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, respeitados os quantitativos de cada item, os limites e o saldo contratual.

2.5.3 A parcela de 10% destinada às demandas supervenientes visa atender ocorrências devidamente justificadas, tais como vandalismo, acidentes, intempéries, desgaste prematuro ou perda de funcionalidade, não se caracterizando como sobra ou aquisição sem destinação definida.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2 O objeto da contratação compreende o fornecimento de bancos urbanos, lixeiras para coleta seletiva e containers de 700 litros destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, equipamentos amplamente comercializados no mercado e cujas

características técnicas são passíveis de descrição objetiva, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição entre fornecedores.

2.2.3 A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.2.4 No que se refere aos equipamentos destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao incentivo à coleta seletiva, ao acondicionamento adequado dos resíduos e à promoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

2.2.5 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com fornecimentos parcelados realizados mediante Ordens de Fornecimento.

3 NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1 Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição parcelada de equipamentos para acondicionamento de resíduos sólidos, mediante Pregão Eletrônico, sendo lixeiras individuais, conjuntos de lixeiras para coleta seletiva e contêineres de 700 litros, novos e fabricados por empresas especializadas.

4.2 A execução ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Cada fornecimento dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento, que indicará os itens, quantitativos, endereço, horário e demais condições de entrega, sempre dentro dos limites e do saldo contratual.

4.3 A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Serão de sua responsabilidade o acondicionamento, a carga, o transporte, a descarga e a entrega dos bens, inclusive fretes, seguros, tributos, riscos e demais custos incidentes até o recebimento pela Administração.

4.3.1 A contratação não compreende instalação, montagem ou fixação. Após o recebimento definitivo, a distribuição e a instalação dos equipamentos serão planejadas e executadas pela Administração Municipal, observadas as condições dos espaços públicos, a segurança dos usuários e as normas de acessibilidade aplicáveis.

4.3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade e condições aparentes, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação de conformidade com as especificações, materiais, dimensões, capacidades e demais requisitos deste Termo de Referência.

4.3.3 Os produtos entregues com avarias, defeitos, quantidades inferiores ou especificações divergentes poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A contratada deverá retirá-los, complementá-los ou substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.4 As lixeiras individuais serão destinadas ao descarte de resíduos nesses espaços; os conjuntos de quatro lixeiras serão utilizados na segregação de recicláveis; e os contêineres de 700 litros serão empregados no armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos comuns.

4.4.1 Durante sua vida útil, os equipamentos serão submetidos a uso contínuo e exposição às intempéries. Por isso, deverão possuir resistência mecânica, proteção anticorrosiva e contra radiação ultravioleta, acabamento seguro e materiais adequados ao ambiente externo. A limpeza, conservação e manutenção ordinária após a instalação serão realizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos defeitos cobertos pela garantia.

4.4.2 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, oxidação prematura,

deformações, fissuras, falhas estruturais e desprendimento de componentes. O reparo ou a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação.

4.4.3 Ao final da vida útil, os bens inservíveis e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada pela Administração, priorizando reaproveitamento, reciclagem e encaminhamento a destinatários autorizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1 Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado, livres de corrosão, rachaduras, deformações, rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer imperfeições que comprometam a integridade, a segurança, a funcionalidade ou a aparência.

5.1.2 Os materiais deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade e adequação ao uso contínuo em ambientes externos, com proteção contra intempéries, umidade, corrosão e radiação ultravioleta. Estruturas, bases, suportes, tampas, rodas e demais componentes deverão suportar os esforços próprios da utilização pública.

5.1.3 Os conjuntos de lixeiras para coleta seletiva deverão possuir identificação pelas cores azul, verde, amarelo e vermelho, contraste visual, símbolos de fácil compreensão, texturas táteis e identificação em braile, de modo a favorecer a acessibilidade e a correta segregação dos resíduos, em correspondência com as especificações do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis, de baixo impacto ambiental ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais na fabricação, no armazenamento e no transporte, promovendo a destinação adequada dos resíduos e embalagens gerados em seus processos.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 VISTORIA.

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.5.1 Não serão necessárias amostras.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

6.3. Exigências de habilitação.

6.3.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade operacional com o objeto desta contratação, especialmente mobiliário urbano e equipamentos para acondicionamento de resíduos. Será admitido o somatório de atestados, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade. Os documentos deverão conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e informação suficiente para verificação de sua autenticidade.

7 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão fornecidos de forma parcelada durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. As entregas serão realizadas no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, inicialmente na Rua 02, nº 50, Bairro Conjunto Filostro Machado, Jataí-GO, CEP 75806-510, ou em outro local previamente informado pela Administração.

7.2 Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

7.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

7.4 Os objetos deverão ser entregues em horário **(das 08:30 até 10:30 às 13:30 até 16:30).**

7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.6.1 PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 05 dias úteis (cinco dias),** mediante recibo.

7.7 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo **10 dias (Dez dias uteis).**

7.8 As datas e os quantitativos de cada entrega poderão ser ajustados pela Administração, mediante comunicação prévia e sem alteração do objeto, observados os limites, o saldo contratual e as condições previstas no contrato.

7.9 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.9.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9.2 A exigência de garantia justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, e serão utilizados em áreas públicas e permanecerão expostos continuamente às condições climáticas, tais como incidência solar, chuvas, umidade e variações de temperatura, além da utilização frequente pela população.

7.9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformações, fissuras, corrosão prematura, desprendimento de componentes ou quaisquer inconformidades relacionadas à qualidade dos materiais empregados.

7.9.4 A garantia abrangerá todos os componentes dos bens fornecidos, incluindo estruturas metálicas, peças de fixação, assentos, encostos, tampos, suportes, tampas, rodas, dispositivos de movimentação, sistemas de fechamento e demais elementos integrantes dos bancos urbanos, mesas com banco acoplado, lixeiras, conjuntos de lixeiras para coleta seletiva e contêineres para acondicionamento temporário de resíduos sólidos, quando aplicável.

7.9.5 Constatado defeito ou vício de fabricação durante o período de garantia, a Administração notificará a CONTRATADA, que deverá reparar ou substituir o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

7.9.6 A garantia tem por finalidade assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos, reduzindo custos

futuros com manutenção corretiva e resguardando o interesse público na correta aplicação dos recursos públicos.

8 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Durante a vigência, os fornecimentos serão solicitados parceladamente por Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos, os preços e o saldo contratual.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 245.001,30 (duzentos quarenta e cinco mil e um reais e trinta centavos).** Conforme os quantitativos e os preços unitários constantes do mapa de preços e da tabela deste Termo de Referência.

9.2 Os valores totais por item reproduzem os resultados constantes do Mapa de Preços. Nos itens cuja média aritmética possui mais de duas casas decimais, o valor total foi calculado com base na média integral, sem arredondamento intermediário; o valor unitário é apresentado com duas casas decimais apenas para fins de exibição.

9.3 A metodologia adotada para apuração dos preços estimados foi o menor preço obtido na pesquisa realizada, conforme documentação juntada aos autos.

9.4 Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

GRUPO – LIXEIRAS/CONTAINERS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lixeira para pátios e parques redonda em tela de moeda preta, capacidade de 40 litros, altura total 120cm, altura do cesto 49cm, diâmetro do cesto 32 cm.	UNID	200	R$ 288,67	**R$ 57.733,33**
2	Lixeira papeleira de parede, capacidade de 50 L, em polipropileno, cor verde, com tampa vai e vem, altura aproximada de 81 cm com tampa e 66 cm sem tampa.	UNID	30	R$ 188,81	**R$ 5.664,30**
3	Lixeira em madeira plástica, capacidade de 94 L, com suporte fixo; cesto com dimensões aproximadas de 70 cm x 50 cm; suporte com 70 cm de altura e peso aproximado de 26 kg, composto por 2 palanques de 90 x 90 x 1.300 mm e 1 palanque de 90 x 90 x 455 mm.	UNID	100	R$ 851,83	**R$ 85.183,00**
4	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com suporte e tampas basculantes vai e vem nas cores azul, verde, amarela e vermelha, capacidade individual de 60 L, em polipropileno com proteção UV e estrutura em aço-carbono galvanizado contra corrosão; com contraste visual e símbolos de fácil compreensão. Medidas aproximadas de cada lixeira: 93 cm de altura, 43 cm de largura e 161 cm de comprimento.	UNID	100	R$ 653,10	**R$ 65.310,00**

5	Contêiner de 700 L para resíduos sólidos urbanos comuns, em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, com proteção UV, aditivo antioxidante, tampa, puxadores laterais e 4 rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno, adequado ao uso	UNID	30	R$ 1.037,00	**R$ 31.110,00**
				VALOR DO TOTAL	**R$ 245.001,30**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Jataí/GO, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

10.2A indicação da dotação orçamentária específica, da fonte de recursos, da ficha orçamentária, do elemento de despesa e dos demais dados contábeis necessários será realizada pela Contadoria Municipal e juntada aos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação, assegurando a existência de saldo suficiente para cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual.

10.3A indicação dos recursos orçamentários, da fonte, da ficha e do elemento de despesa deverá constar dos autos antes da formalização do contrato, em valor compatível com a contratação e com o cronograma de fornecimento parcelado.

10.4. Na hipótese de utilização de recursos oriundos de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, fundos específicos ou outros instrumentos congêneres, deverão constar dos autos todos os documentos comprobatórios da disponibilidade financeira e da regularidade do repasse, incluindo plano de trabalho, instrumento de formalização, autorização do concedente, cronograma de desembolso e demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.5A Administração deverá observar, previamente à contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, de forma a garantir a sustentabilidade fiscal da despesa e a adequada execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da eficiência administrativa.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

10.7 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal com base nos produtos efetivamente entregues e recebidos, conforme os preços previstos no contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.8 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

10.9 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10.10 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.11 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.12 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

10.13 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

10.14 Os critérios de medição e pagamento observarão a efetiva entrega e o recebimento dos bens, conforme os quantitativos e as especificações da Ordem de Fornecimento. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo pelo fiscal

do contrato, após a verificação da conformidade, podendo ser aplicada glosa parcial ou total quando constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou descumprimento das obrigações contratuais.

10.15 Como a instalação não integra o objeto contratado, a medição e o pagamento não dependerão de instalação, montagem ou fixação, mas exclusivamente do fornecimento, transporte, descarga, entrega e recebimento definitivo dos bens.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

11.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

11.1.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

11.1.4 Realizar a entrega dos bens em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.5 Caso a CONTRATADA não realize a entrega no prazo estipulado, será notificada para regularizar a obrigação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

11.1.8 Providenciar, no prazo máximo de **10 dias (dez dias)** úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato,

prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.9 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

11.1.10 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

11.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.1.13 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

11.1.14 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

11.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

11.1.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa

anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.19 Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

11.1.20 Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

11.1.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

11.2 **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

11.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

11.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

11.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução e fixar prazo para correção, complementação ou substituição dos bens, quando cabível.

11.2.9 Organizar, após o recebimento definitivo, a distribuição e a instalação dos equipamentos, uma vez que tais atividades não integram as obrigações da CONTRATADA.

11.2.10 Observar, na instalação realizada pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, acessibilidade e proteção ambiental pertinentes.

11.2.11 Disponibilizar as informações necessárias à emissão das Ordens de Fornecimento, incluindo itens, quantitativos, endereço, horários e responsáveis pelo recebimento.

11.2.12 Efetuar o pagamento dos bens efetivamente entregues e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.2.13 Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à adequada execução dos fornecimentos e ao atendimento das obrigações contratuais.

13 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

13.1.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato.

13.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.1.4 No caso de atraso, suspensão ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação das diferenças posteriormente apuradas.

13.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do mercado relacionado ao objeto contratado.

13.1.6 Na ausência de previsão legal acerca do índice substituto, as partes formalizarão, mediante termo aditivo, a adoção de novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente do contrato.

13.1.7 A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajustamento com a documentação prevista no art. 25 da IN nº 9/2023 do TCM/GO, contendo, no mínimo:

a) indicação do índice aplicável ao reajustamento, conforme previsto no edital e no contrato;

b) demonstração do percentual pleiteado, acompanhada da comprovação emitida pelo órgão oficial responsável pela divulgação do índice;

c) planilha contendo o saldo quantitativo e financeiro do contrato antes da aplicação do reajustamento;

d) memória de cálculo detalhada demonstrando os novos preços unitários e o valor atualizado do contrato.

13.1.8 A CONTRATANTE deverá analisar e responder ao pedido de reajustamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento integral da documentação exigida, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Revisão.

13.2.1 A CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços contratados quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2 O pedido de revisão deverá ser formalizado pela CONTRATADA e instruído com a documentação comprobatória prevista no art. 29 da IN nº 9/2023 do TCM/GO, contendo, no mínimo:

a) identificação do(s) lixeira(s), serviço(s), material(is) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

b) demonstração detalhada do fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro, comprovando o caráter extraordinário da situação, de forma individualizada para cada item, material ou insumo impactado;

c) indicação da data a partir da qual se pretende aplicar a revisão dos preços;

d) comprovação da elevação extraordinária dos custos dos materiais ou insumos utilizados na fabricação e no fornecimento dos bens, mediante documentos idôneos, pesquisas de mercado, notas fiscais, tabelas oficiais, cotações ou outros elementos comprobatórios;

e) planilha orçamentária contendo o saldo quantitativo e financeiro do contrato antes da aplicação da revisão, discriminando os itens afetados;

f) planilha orçamentária atualizada, acompanhada da memória de cálculo detalhada, demonstrando os novos preços unitários das lixeiras, materiais, serviços ou insumos impactados, bem como o novo valor total do contrato.

13.2.3 A revisão deverá ser analisada individualmente para cada item efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro, sendo vedada a aplicação automática de percentuais sobre o valor global do contrato.

13.2.4 A mera variação ordinária dos preços de mercado não constitui, por si só, fundamento suficiente para concessão de revisão contratual.

13.2.5 Na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser considerado eventual desconto ofertado pela CONTRATADA durante a fase competitiva da licitação, especialmente quando demonstrado que os preços contratados já contemplavam margem significativa de redução em relação ao valor estimado pela Administração.

13.2.6 Os itens, materiais, serviços ou insumos do contrato que tiverem seus preços revisados terão sua data-base atualizada para a data do fato gerador que deu causa ao desequilíbrio econômico-financeiro reconhecido pela Administração.

14 FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

14.1 A Secretaria de Serviços Urbanos ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

14.2A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

14.3 lixeiras, conjuntos de lixeiras para coleta seletiva e contêineres para acondicionamento temporário de resíduos sólidos" A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os Lixeiras são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

14.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.5.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV

Jataí/Go 20 de outubro de 2026.

CRISTIANE DE MENEZES MORAES

Coordenador (a) de Obras no Campo.

CPF: 018.398.071-99

Matrícula: 17257